LEI N.º 1435-A

Altera a redação do art. 4.º da Lei n.º 1234-A, de 7/3/03, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dá outras providências.
Proc. n.º 17080/02

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 4.º da Lei n.º 1234-A, de 7 de março de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Art. 4.º, *caput*

"Art. 4.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto de 25 (vinte e cinco) representantes titulares e respectivos suplentes, sendo:"

II – Art. 4.º, inciso II, acrescido da alínea "n"

"Art. 4.º .....

II – 13 (treze) representantes da sociedade civil.

n) 1 (um) da Organização Cultural Negra Cidadã".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 7 de maio de 2004.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal